TERMO DE COMPROMISSO COMPLIANCE

A seguir estão dispostas as condutas adequadas e inadequadas definidas e recomendadas pela ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACACICA – HFC SAÚDE, simplesmente denominada HFC SAÚDE, com sede na cidade de Piracicaba/SP, à Avenida Barão de Valença, nº 716, Vila Rezende, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.384.631/0002-61.

1. As PARTES deverão cumprir todas as leis e normas brasileiras ou estrangeiras aplicáveis ao escopo deste Contrato e àquelas específicas à sua atividade, incluindo, sem limitação, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 8420/15; (b) FCPA - Foreign Corrupt Practices Act (Lei Americana Anticorrupção no Exterior), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.

2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por si, pelas empresas de seu grupo econômico e pelos seus respectivos administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, contratados, subcontratados e/ou quaisquer outras pessoas (sejam pessoas físicas ou jurídicas), agindo em seu nome ou benefício (em conjunto “Colaboradores”), declara e garante que na execução do Contrato e na consecução de seus objetivos sociais que:

a. Não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental;

b. Não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares;

c. Não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão de obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou cujo trabalho seja executado sem a livre e espontânea vontade do trabalhador;

d. Não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal;

e. Não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho;

3. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por si, pelas empresas de seu grupo econômico e pelos seus Colaboradores, declara que:

a. Oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis, garantindo-lhes, nos termos das regulamentações pertinentes, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados, dentre outros;

b. Respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei;

c. Respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos;

d. Mantêm seus livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios;

e. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não possui qualquer condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou improbidade administrativa;

4. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não poderá subcontratar ou ceder os direitos e obrigações deste Contrato a quaisquer terceiros sem a prévia autorização escrita do HFC SAÚDE, reservando-se no direito de rejeitar a subcontratação ou cessão, sem necessidade de justificar a decisão. Na hipótese de o HFC SAÚDE concordar com a subcontratação ou cessão nos moldes ora previstos, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá firmar Contrato com o terceiro, que deverá incluir, no mínimo, os mesmos termos e condições deste Termo, enviando cópia para a ciência do HFC SAÚDE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da aprovação desta última.

5. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO compromete-se a tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do HFC SAÚDE, doravante denominado conflitos de interesses.

6. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO obriga-se a utilizar os recursos materiais de propriedade ou posse do HFC SAÚDE eventualmente a ela disponibilizados exclusivamente para a execução do objeto deste Contrato. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve garantir seu uso adequado o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, responsabilizando-se isoladamente pela contratação de seguros que julgar necessários ou pelo reparo/substituição de materiais/peças que, comprovadamente, venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecimento.

7. Salvo se previamente autorizado por escrito pelo HFC SAÚDE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO obriga-se a não utilizar de nome, logotipo, marca, patente ou qualquer outra propriedade intelectual do HFC SAÚDE para quaisquer propósitos, incluindo, mas não se limitando a fins promocionais ou comerciais, protegendo-os contra seu mau uso ou utilização para benefícios pessoais.

8. Para fins de diligência e auditorias de verificação de conformidade com o disposto neste Termo, no Contrato e/ou na legislação aplicável, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá prestar informações solicitadas pelo HFC SAÚDE, no prazo por ambas acordados.

9. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO declara ter recebido uma cópia do Código de Ética e Conduta do Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba - HFC e estar ciente de seus conteúdos, obrigando-se a observá-los durante a execução deste Contrato.

10. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO declara que concorre em oportunidades de negócio cumprindo as leis e regulamentos aplicáveis, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, jamais atuando ou colaborando em ações fraudulentas ou que desequilibrem concorrências das quais participe.

11. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o HFC estimula a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caso ainda não possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Compliance (Integridade), observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto n° 8.420/2015.

12. Caso a INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou qualquer de seus Colaboradores venha a tomar conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, esta deverá prontamente informar ao Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba – HFC, por meio do Canal de Denúncias, disponível no site www.hfc.com.br, menu ‘O HOSPITAL’, sub-menu ‘COMPLIANCE’ e no Escritório de Compliance através do e-mail compliance@hfcp.com.br e do telefone (19) 3403-5178.

13. Qualquer descumprimento ou potencial violação ao disposto no presente Termo de Compliance pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou por seus Colaboradores será levada à consideração pelo Escritório de Compliance do Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba – HFC.

14. Fica esclarecido que, para os fins de cumprimento com as obrigações dispostas neste Termo, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO também será responsável, perante o HFC SAÚDE e terceiros, pelos atos ou omissões de seus respectivos Colaboradores.

15. Ex colaboradores do HFC SAÚDE somente poderão adentrar nas dependências para prestar serviços para INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou por meio de empresa terceira que os tenha contratado, após 90 dias de sua demissão, considerando o reflexo do aviso prévio, ainda que indenizado, e desde que sejam aprovados pela Administração e Gestão de Pessoas, conforme Política interna. Neste caso, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO irá se responsabilizar pelo ex colaborador, e caso este esteja obtendo qualquer vantagem tendo em vista sua condição de ex funcionário, poderá ter sua entrada banida para o serviço a que se propõe, por decisão do HFC SAÚDE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal, DECLARA ter lido e compreendido seus itens, além de estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas no presente TERMO DE COMPROMISSO COMPLIANCE, além de me comprometer a cumprir e zelar pela sua aplicação, através da minha assinatura, a qual faço livre e voluntariamente, sem qualquer coação.

Piracicaba, 01 de março de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA:**

-